



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI N.º 435/2011.
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012, AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, prefeito municipal de florínea, estado de são paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, por compra amigável ou desapropriação judicial, uma área de terras IMÓVEL URBANO COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Um lote de terreno, situado do lado ímpar da Avenida Barão do Rio Branco, distante 20,00 metros da Rua Vitalina Maria de Jesus, no município de Florínea, comarca de Assis, medindo dez (10,00) metros de frente, onde divide com a Avenida Barão do Rio Branco, do lado direito de quem da rua olha pra o terreno mede quarenta (40,00) metros e divide com Edson Vitor Barbosa, do lado esquerdo mede quarenta (40,00) metros e divide com o Posto de Saúde, e pelos fundos mede dez (10,00) metros e divide com a data nº 06, de Antonio Bernardo da Silva e outros, sem benfeitorias.

Art. 2º - O imóvel em questão será destinado à instalação de estruturas administrativas da municipalidade.

Art. 3º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2011 Lei Municipal nº 337/2009 de 04 de novembro de 2011 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (LDO) Lei Municipal nº 409 de 16 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, o seguinte projeto:

1-.... - Desapropriações

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, Lei Municipal nº 425/2011, de 02 de dezembro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

crédito Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	Diretoria do Fundo Municipal de Saúde	
.0004	Saúde	
10.301.0004.1.0xx	DESAPROPRIAÇÕES	
(xxx) 4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO CRIADO	25.000,00

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64 das seguintes contas de despesa:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01	PODER LEGISLATIVO	
01.02	Secretaria de Governo, Adm. e Finanças	
.0002	Administração	
28.846.002.2.010	Encargos Municipais	
(xx) 9.9.99.99..00	Reserva de Contingências	25.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	25.000,00

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de despesas já constantes do orçamento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 29 de Dezembro de 2.011.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal da Administração